Fl. 876
RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2021 – CPL/PMI
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021 – SRP
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA JAILSON BARBOSA PEREIRA E SILVA – ME QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.553.747/0001-53, estabelecido na Praça Cortez s/n, Centro – CEP: 64.540-000 em Ipiranga do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Francisco Elvis Ramos Vieira, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1.859.208 SSP PI e inscrito no CPF sob o n° 877.167.123-49, residente e domiciliado em Ipiranga do Piauí/PI.

CONTRATADA: JAILSON BARBOSA PEREIRA E SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 37.896.122/0001-18, sediada na Rua 07 de Dezembro, n° 128, Centro – CEP: 64.540-000 em Ipiranga do Piauí/PI, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jailson Barbosa Pereira da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° 2780648 SSP PI e inscrito(a) no CPF sob o n° 031.044.223-03, residente e domiciliado(a) à Avenida Central, n° 376, bairro Alto Alegre, em Ipiranga do Piauí/PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Presencial n° 012/2021 – SRP instruído através do Processo Administrativo n° 016/2021 – CPL/PMI, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI (LOTE II - MATERIAL HIDRÁULICO E LOTE III - MATERIAL ELÉTRICO)**, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Presencial n° 012/2021 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 016/2021 – CPL/PMI, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R$ 243.724,57 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

LOTE II - MATERIAL HIDRÁULICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	POR EXTENSO	PREÇO TOTAL	POR EXTENSO
1	ADESIVO PVC 75G	UND	40	POLYTUBES	R$ 4,62	quatro reais e sessenta e dois centavos	R$ 184,92	cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos
2	ANEL DE VEDAÇÃO P/ APARELHO SANITARIO	UND	30	BLUKIT	R$ 9,38	nove reais e trinta e oito centavos	R$ 281,40	duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos
3	ARMÁRIO P/ BANHEIRO C/ ESPELHO 32X37X10	UND	5	HERC	R$ 42,06	quarenta e dois reais e seis centavos	R$ 210,31	duzentos e dez reais e trinta e um centavos
4	ASSENTO SANITÁRIO	UND	20	GRANPLAST	R$ 26,53	vinte e seis reais e cinquenta e três centavos	R$ 530,64	quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos
5	BACIA SANITÁRIA	UND	20	CELITE	R$ 108,78	cento e oito reais e setenta e oito centavos	R$ 2.175,62	dois mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos
6	BOIA CAIXA D'AGUA	UND	15	VALEPLAST	R$ 7,45	sete reais e quarenta e cinco centavos	R$ 111,76	cento e onze reais e setenta e seis centavos
7	CAIXA D'AGUA 1.000 L	UND	3	FORTLEV	R$ 454,29	quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos	R$ 1.362,86	um mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos
8	CAIXA D'AGUA 500 L	UND	3	FORTLEV	R$ 294,69	duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos	R$ 884,08	oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos
9	CAIXA DÁGUA 2000 L	UND	2	FORTLEV	R$ 1.231,38	um mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos	R$ 2.462,76	dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos
10	CAIXA DE DESCARGA	UND	20	GRANPLAST	R$ 31,32	trinta e um reais e trinta e dois centavos	R$ 626,32	seiscentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos
11	CONJUNTO SANITARIO 3 PEÇAS	UND	20	CELITE	R$ 239,90	duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos	R$ 4.798,00	quatro mil, setecentos e noventa e oito reais
12	ENGATE 50 CM	UND	150	KRONA	R$ 5,86	cinco reais e oitenta e seis centavos	R$ 878,37	oitocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos
13	ESPUDE DE BORRACHA P/ VASO SANITARIO	UND	50	KRONA	R$ 2,92	dois reais e noventa e dois centavos	R$ 146,06	cento e quarenta e seis reais e seis centavos

14	FITA VEDA ROSCA 50 M	UND	70	KRONA	R$	12,05	doze reais e cinco centavos	R$	843,26	oitocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos
15	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA 150X150 MM	UND	30	ASTRA	R$	10,18	dez reais e dezoito centavos	R$	305,52	trezentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos
16	JOELHO DE ESGOTO 100 MM	UND	30	KRONA	R$	6,83	seis reais e oitenta e três centavos	R$	205,02	duzentos e cinco reais e dois centavos
17	JOELHO DE ESGOTO 45º 100 MM	UND	20	KRONA	R$	7,54	sete reais e cinquenta e quatro centavos	R$	150,88	cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos
18	JOELHO DE ESGOTO 50 MM	UND	30	KRONA	R$	2,17	dois reais e dezessete centavos	R$	65,12	sessenta e cinco reais e doze centavos
	JOELHO DE ESGOTO 75 MM	UND	30	KRONA	R$	4,05	quatro reais e cinco centavos	R$	121,40	cento e vinte e um reais e quarenta centavos
20	JOELHO DE ESGOTO 150 MM	UND	30	KRONA	R$	41,03	quarenta e um reais e três centavos	R$	1.230,92	um mil, duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos
21	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	UND	500	KRONA	R$	0,63	sessenta e três centavos	R$	314,90	trezentos e quatorze reais e noventa centavos
22	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UND	400	KRONA	R$	0,87	oitenta e sete centavos	R$	348,40	trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos
23	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UND	200	KRONA	R$	4,29	quatro reais e vinte e nove centavos	R$	857,60	oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos
24	JOELHO SOLDAVEL LR 20MM X 1/2	UND	100	KRONA	R$	2,26	dois reais e vinte e seis centavos	R$	226,46	duzentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos
25	LAVATORIO FUNCIONAL	UND	10	CELITE	R$	85,72	oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos	R$	857,20	oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos
26	LINHA PARA PEDREIRO	UND	10	WORKER	R$	5,88	cinco reais e oitenta e oito centavos	R$	58,83	cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos
27	LUVA CORRER PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UND	50	KRONA	R$	9,22	nove reais e vinte e dois centavos	R$	460,96	quatrocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos
28	LUVA CORRER PVC SOLD P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UND	20	KRONA	R$	18,67	dezoito reais e sessenta e sete centavos	R$	373,32	trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos
29	LUVA LATEX (PLASTICA)	UND	50	VOLK	R$	5,82	cinco reais e oitenta e dois centavos	R$	290,78	duzentos e noventa reais e setenta e oito centavos

30	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UND	100	KRONA	R$	0,60	sessenta centavos	R$	60,30	sessenta reais e trinta centavos
31	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL LR 20 MM	UND	100	KRONA	R$	1,19	um real e dezenove centavos	R$	119,26	cento e dezenove reais e vinte e seis centavos
32	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UND	20	KRONA	R$	4,21	quatro reais e vinte e um centavos	R$	84,15	oitenta e quatro reais e quinze centavos
33	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50MMX40	UND	20	KRONA	R$	3,63	três reais e sessenta e três centavos	R$	72,63	setenta e dois reais e sessenta e três centavos
34	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50MMX20	UND	20	KRONA	R$	2,87	dois reais e oitenta e sete centavos	R$	57,35	cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos
35	MANGUEIRA 1/2 CRISTAL 50M	ROLO	20	PLASTMAR	R$	120,61	cento e vinte reais e sessenta e um centavos	R$	2.412,27	dois mil, quatrocentos e doze reais e vinte e sete centavos
36	MASCARAS ENFERMAGEM	UND	700	ANY MASK	R$	8,07	oito reais e sete centavos	R$	5.646,76	cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos
37	RALO QUADRADO FOFO C/REQUADRO 150X150MM P/PATIO	UND	30	KRONA	R$	17,21	dezessete reais e vinte e um centavos	R$	516,17	quinhentos e dezesseis reais e dezessete centavos
38	REGISTRO DE GAVETA 1/2	UND	20	LEÃO	R$	63,72	sessenta e três reais e setenta e dois centavos	R$	1.274,34	um mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos
39	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UND	10	LEÃO	R$	67,43	sessenta e sete reais e quarenta e três centavos	R$	674,29	seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos
40	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UND	10	LEÃO	R$	39,64	trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos	R$	396,37	trezentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos
41	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UND	10	LEÃO	R$	45,92	quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos	R$	459,22	quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos
42	REGISTRO ESFERA SOLD 20 MM	UND	30	KRONA	R$	6,91	seis reais e noventa e um centavos	R$	207,43	duzentos e sete reais e quarenta e três centavos
43	SIFÃO COPO EXTENSÍVEL BRANCO	UND	10	VALEPLAST	R$	9,29	nove reais e vinte e nove centavos	R$	92,86	noventa e dois reais e oitenta e seis centavos
44	SIFÃO PLASTICO EXTENSIVEL	UND	20	HERC	R$	7,34	sete reais e trinta e quatro centavos	R$	146,86	cento e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos
45	TEE ESGOTO 100 MM	UND	40	KRONA	R$	13,83	treze reais e oitenta e três centavos	R$	553,15	quinhentos e cinquenta e três reais e quinze

Fl. 830
RUBRICA

selo unicef
edição 2017 - 2020

									centavos
46	TEE ESGOTO 150 MM	UND	20	KRONA	R$	35,09	trinta e cinco reais e nove centavos	R$	701,89	setecentos e um reais e oitenta e nove centavos
47	TEE ESGOTO 50 MM	UND	50	KRONA	R$	4,60	quatro reais e sessenta centavos	R$	229,81	duzentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos
48	TEE SOLDAVEL 20 MM	UND	100	KRONA	R$	0,80	oitenta centavos	R$	80,40	oitenta reais e quarenta centavos
49	TEE SOLDAVEL 50 MM	UND	20	KRONA	R$	5,87	cinco reais e oitenta e sete centavos	R$	117,38	cento e dezessete reais e trinta e oito centavos
50	TORNEIRA CLINICA DE INOX	UND	10	LEÃO	R$	213,25	duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos	R$	2.132,48	dois mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos
51	TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM	UND	48	HERC	R$	2,60	dois reais e sessenta centavos	R$	124,78	cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos
52	TUBO ESGOTO 100 MM	TUBO	30	KRONA	R$	81,24	oitenta e um reais e vinte e quatro centavos	R$	2.437,33	dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos
53	TUBO ESGOTO 150 MM	TUBO	20	KRONA	R$	253,17	duzentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos	R$	5.063,32	cinco mil e sessenta e três reais e trinta e dois centavos
54	TUBO ESGOTO 200 MM	TUBO	30	KRONA	R$	496,95	quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos	R$	14.908,57	quatorze mil, novecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos
55	TUBO ESGOTO 50 MM	TUBO	60	KRONA	R$	60,43	sessenta reais e quarenta e três centavos	R$	3.626,04	três mil, seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos
56	TUBO SOLDAVEL 20 MM	TUBO	600	KRONA	R$	16,03	dezesseis reais e três centavos	R$	9.615,84	nove mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos
57	TUBO SOLDAVEL 25 MM	TUBO	500	KRONA	R$	25,94	vinte e cinco reais e noventa e quátro centavos	R$	12.971,20	doze mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos
58	TUBO SOLDAVEL 32 MM	TUBO	100	KRONA	R$	50,46	cinquenta reais e quarenta e seis centavos	R$	5.046,44	cinco mil e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos
59	TUBO SOLDAVEL 40 MM	TUBO	50	KRONA	R$	68,06	sessenta e oito reais e seis centavos	R$	3.402,93	três mil, quatrocentos e dois reais e noventa e três centavos
60	TUBO SOLDAVEL 50 MM	TUBO	40	KRONA	R$	105,04	cento e cinco reais e quatro centavos	R$	4.201,70	quatro mil, duzentos e um reais e setenta centavos
61	VALVULA DE DESCARGA	UND	5	ASTRA	R$	223,43	duzentos e vinte e três reais e quarenta e três	R$	1.117,16	um mil, cento e dezessete reais e

Fl. 831
RUBRICA

						centavos		dezesseis centavos
62	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRAO MEDIO	CJ	10	CELITE	R$ 361,88	trezentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos	R$ 3.618,80	três mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos
VALOR TOTAL LOTE II:							**R$ 103.533,18**	**cento e três mil, quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos**

LOTE III - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	POR EXTENSO	PREÇO TOTAL	POR EXTENSO
	CABO PP 2X1,50MM (2X14)	M	300	SIL	R$ 3,82	três reais e oitenta e dois centavos	R$ 1.145,70	um mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos
2	CABO PP 2X2,50MM (2X12)	M	500	SIL	R$ 4,41	quatro reais e quarenta e um centavos	R$ 2.204,30	dois mil, duzentos e quatro reais e trinta centavos
3	CABO PP 2X4,00MM (2X10)	M	500	SIL	R$ 5,60	cinco reais e sessenta centavos	R$ 2.800,60	dois mil, oitocentos reais e sessenta centavos
4	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	UND	50	DECORLUX	R$ 8,91	oito reais e noventa e um centavos	R$ 445,55	quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos
5	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	UND	10	DECORLUX	R$ 41,62	quarenta e um reais e sessenta e dois centavos	R$ 416,20	quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos
6	DISJUNTOR TRIFASICO 35A	UND	6	DECORLUX	R$ 44,45	quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos	R$ 266,69	duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos
7	CABO FLEX 1,5 MM	M	1.500	SIL	R$ 1,76	um real e setenta e seis centavos	R$ 2.633,10	dois mil, seiscentos e trinta e três reais e dez centavos
8	CABO FLEX 2,5 MM	M	2.000	SIL	R$ 3,20	três reais e vinte centavos	R$ 6.405,20	seis mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos
9	CABO FLEX 4,00 MM	M	2.000	SIL	R$ 5,39	cinco reais e trinta e nove centavos	R$ 10.773,60	dez mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos
10	CABO FLEX 6,00 MM	M	1.000	SIL	R$ 8,23	oito reais e vinte e três centavos	R$ 8.227,60	oito mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos
11	FITA DUPLA FACE 100M	UND	10	3M	R$ 228,95	duzentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos	R$ 2.289,52	dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos

Fl. 832
RUBRICA

12	FITA ISOLANTE 19X20MM	UND	100	FAME	R$	6,81	seis reais e oitenta e um centavos	R$	680,72	seiscentos e oitenta reais e setenta e dois centavos
13	CX.PLASTICA 4X2	UND	300	GRANPLAST	R$	1,85	um real e oitenta e cinco centavos	R$	554,76	quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos
14	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	UND	80	INTELLI	R$	7,60	sete reais e sessenta centavos	R$	607,82	seiscentos e sete reais e oitenta e dois centavos
15	HASTE DE ATERRAMENTO DN 1/2" X 2,00 M	UND	40	OLIVO	R$	25,69	vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos	R$	1.027,51	um mil e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos
16	HASTE DE ATERRAMENTO DN 1/2" X 1,50 M	UND	40	OLIVO	R$	23,26	vinte e três reais e vinte e seis centavos	R$	930,50	novecentos e trinta reais e cinquenta centavos
17	INTERRUPTOR COM TOMADA	UND	30	FAME	R$	14,79	quatorze reais e setenta e nove centavos	R$	443,81	quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos
18	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	UND	20	FAME	R$	23,21	vinte e três reais e vinte e um centavos	R$	464,18	quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos
19	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	20	FAME	R$	6,86	seis reais e oitenta e seis centavos	R$	137,22	cento e trinta e sete reais e vinte e dois centavos
20	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	10	FAME	R$	19,78	dezenove reais e setenta e oito centavos	R$	197,78	cento e noventa e sete reais e setenta e oito centavos
21	LAMPADA COMPACTA DE 25 W 1 LED	UND	100	AVANT	R$	12,89	doze reais e oitenta e nove centavos	R$	1.289,08	um mil, duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos
22	LAMPADA COMPACTA DE 35 W 1 LED	UND	100	AVANT	R$	25,27	vinte e cinco reais e vinte e sete centavos	R$	2.527,24	dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos
23	LAMPADA COMPACTA DE 45 W 1 LED	UND	80	AVANT	R$	37,91	trinta e sete reais e noventa e um centavos	R$	3.032,69	três mil e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos
24	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UND	50	EMPALUX	R$	30,26	trinta reais e vinte e seis centavos	R$	1.512,86	um mil, quinhentos e doze reais e oitenta e seis centavos
25	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO DE 1/2 AMARELA 50M	UND	20	GRANPLAST	R$	77,81	setenta e sete reais e oitenta e um centavos	R$	1.556,28	um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos
26	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO DE 3/4 AMARELA 50M	UND	50	GRANPLAST	R$	80,84	oitenta reais e oitenta e quatro centavos	R$	4.042,11	quatro mil e quarenta e dois reais e onze centavos

Fl. 833
RUBRICA

selo unicef edição 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

27	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO DE 1" AMARELA 25M	UND	10	GRANPLAST	R$	68,74	sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos	R$	687,42	seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos
28	KIT MEDIDOR MONOFASICO	UND	20	INPLAST	R$	39,52	trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos	R$	790,33	setecentos e noventa reais e trinta e três centavos
29	KIT MEDIDOR TRIFASICO	UND	15	INPLAST	R$	138,34	cento e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos	R$	2.075,12	dois mil e setenta e cinco reais e doze centavos
30	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL 3P+T	UND	20	FAME	R$	12,42	doze reais e quarenta e dois centavos	R$	248,44	duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos
31	PINO FEMEA 2P+T 20A	UND	20	FAME	R$	8,13	oito reais e treze centavos	R$	162,68	cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos
32	PINO FEMEA 10A	UND	20	FAME	R$	7,33	sete reais e trinta e três centavos	R$	146,60	cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos
33	PINO MACHO 10A	UND	20	FAME	R$	4,31	quatro reais e trinta e um centavos	R$	86,30	oitenta e seis reais e trinta centavos
34	PINO MACHO 20A	UND	20	FAME	R$	5,19	cinco reais e dezenove centavos	R$	103,72	cento e três reais e setenta e dois centavos
35	PLACA CEGA 4X2	UND	50	FAME	R$	2,37	dois reais e trinta e sete centavos	R$	118,59	cento e dezoito reais e cinquenta e nove centavos
36	PLAFON PLASTICO BRANCO	UND	300	PLUZIÊ	R$	6,06	seis reais e seis centavos	R$	1.817,04	um mil, oitocentos e dezessete reais e quatro centavos
37	FITA AUTA FUSÃO 19MMX 5M	UND	30	3M	R$	10,29	dez reais e vinte e nove centavos	R$	308,74	trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos
38	ISOLADOR LOUÇA 72X72	UND	50	FOXLUZ	R$	6,61	seis reais e sessenta e um centavos	R$	330,31	trezentos e trinta reais e trinta e um centavos
39	ISOLADOR LOUÇA 56X56	UND	40	FOXLUZ	R$	6,12	seis reais e doze centavos	R$	244,95	duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos
40	SOQUETE COM RABICHO	UND	250	DECORLUX	R$	3,15	três reais e quinze centavos	R$	787,25	setecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos
41	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 125A	UND	10	FAME	R$	233,47	duzentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos	R$	2.334,68	dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos
42	TOMADA DUPLA 10A	UND	200	FAME	R$	14,30	quatorze reais e trinta centavos	R$	2.859,56	dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos

43	TOMADA DUPLA 20A	UND	100	FAME	R$	15,76	quinze reais e setenta e seis centavos	R$	1.575,84	um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos
44	TOMADA EMBUTIR TRIPLA	UND	50	FAME	R$	26,00	#VALOR!	R$	1.299,80	um mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos
45	TOMADA SIMPLES 10A	UND	100	FAME	R$	8,40	oito reais e quarenta centavos	R$	840,18	oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos
46	TOMADA SIMPLES 20A	UND	100	FAME	R$	8,40	oito reais e quarenta centavos	R$	840,18	oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos
47	TOMADA TELEFONE BRANCA EXTERNA	UND	30	FAME	R$	8,54	oito reais e cinquenta e quatro centavos	R$	256,07	duzentos e cinquenta e seis reais e sete centavos
48	TUBO PVC ELETRODUTO 20MM	UND	100	KRONA	R$	4,61	quatro reais e sessenta e um centavos	R$	460,96	quatrocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos
49	TUBO PVC ELETRODUTO 25MM	UND	200	KRONA	R$	7,79	sete reais e setenta e nove centavos	R$	1.557,08	um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oito centavos
50	TUBO PVC ELETRODUTO 32MM	UND	150	KRONA	R$	14,39	quatorze reais e trinta e nove centavos	R$	2.158,74	dois mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos
51	TUBO PVC ELETRODUTO 40MM	UND	100	KRONA	R$	16,79	dezesseis reais e setenta e nove centavos	R$	1.679,02	um mil, seiscentos e setenta e nove reais e dois centavos
52	TUBO PVC ELETRODUTO 50MM	UND	50	KRONA	R$	19,35	dezenove reais e trinta e cinco centavos	R$	967,48	novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos
53	CURVA ELETRODUTO 20 MM	UND	20	KRONA	R$	2,49	dois reais e quarenta e nove centavos	R$	49,85	quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos
54	CURVA ELETRODUTO 25 MM	UND	100	KRONA	R$	3,73	três reais e setenta e três centavos	R$	372,52	trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos
55	CURVA ELETRODUTO 32 MM	UND	50	KRONA	R$	4,17	quatro reais e dezessete centavos	R$	208,37	duzentos e oito reais e trinta e sete centavos
56	CURVA ELETRODUTO 40 MM	UND	20	KRONA	R$	5,25	cinco reais e vinte e cinco centavos	R$	105.06	cento e cinco reais e seis centavos
57	CURVA ELETRODUTO 50 MM	UND	20	KRONA	R$	6,46	seis reais e quarenta e seis centavos	R$	129,18	cento e vinte e nove reais e dezoito centavos
58	LAMPADA LED 30W	UND	100	EMPALUX	R$	60,14	sessenta reais e quatorze centavos	R$	6.013,92	seis mil e treze reais e noventa e dois centavos

59	LAMPADA LED 20W	UND	100	EMPALUX	R$	38,62	trinta e oito reais e sessenta e dois centavos	R$	3.861,88	três mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos
60	LAMPADA LED 15W	UND	100	EMPALUX	R$	22,62	vinte e dois reais e sessenta e dois centavos	R$	2.261,92	dois mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos
61	LAMPADA ESPIRAL 45W	UND	90	AVANT	R$	37,91	trinta e sete reais e noventa e um centavos	R$	3.411,77	três mil, quatrocentos e onze reais e setenta e sete centavos
62	LAMPADA ESPIRAL 60W	UND	100	AVANT	R$	60,62	sessenta reais e sessenta e dois centavos	R$	6.062,16	seis mil e sessenta e dois reais e dezesseis centavos
63	SOQUETE LOUÇA E27	UND	200	FOXLUZ	R$	4,52	quatro reais e cinquenta e dois centavos	R$	903,16	novecentos e três reais e dezesseis centavos
64	SOQUETE LOUCA E40	UND	100	FOXLUZ	R$	11,10	onze reais e dez centavos	R$	1.109,52	um mil, cento e nove reais e cinquenta e dois centavos
65	LUMINÁRIA TARTARUGA LED 5W	UND	36	AVANT	R$	27,35	vinte e sete reais e trinta e cinco centavos	R$	984,58	novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos
66	EXTENSÃO ELETRICA 10 M	UND	12	ILUMI	R$	40,72	quarenta reais e setenta e dois centavos	R$	488,67	quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos
67	FILTRO DE LINHA 5M	UND	24	ILUMI	R$	38,40	trinta e oito reais e quarenta centavos	R$	921,71	novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos
68	ARMACAO MONOFÁSICA 1 POLO	UND	10	AÇO BRAS	R$	9,33	nove reais e trinta e três centavos	R$	93,26	noventa e três reais e vinte e seis centavos
69	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 3/4	UND	10	FAME	R$	24,12	vinte e quatro reais e doze centavos	R$	241,20	duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos
70	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 6/8	UND	10	FAME	R$	41,75	quarenta e um reais e setenta e cinco centavos	R$	417,54	quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos
71	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 12/16	UND	5	FAME	R$	91,12	noventa e um reais e doze centavos	R$	455,60	quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos
72	CX.PLASTICA 4 X 4 QUADRADA	UND	30	KRONA	R$	2,99	dois reais e noventa e nove centavos	R$	89,65	oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos
73	CX.PLASTICA 4 X 4 OCTOGONAL	UND	20	KRONA	R$	6,47	seis reais e quarenta e sete centavos	R$	129,44	cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos
74	CANALETA	BARRA	100	ILUMI	R$	7,75	sete reais e setenta e	R$	774,52	setecentos e setenta e

Fl. 836
RUBRICA

selo unicef edição 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

	ADESICA 2 M					cinco centavos			quatro reais e cinquenta e dois centavos
75	ARMAÇÃO TRIFÁSICA 4 POLOS	UND	10	AÇO BRAS	R$ 47,34	quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos	R$	473,42	quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos
76	ARMAÇÃO MONOFASICA 2 POLOS	UND	48	AÇO BRAS	R$ 19,12	dezenove reais e doze centavos	R$	917,85	novecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos
77	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	30	DECORLUX	R$ 45,59	quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos	R$	1.367,60	um mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos
78	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UND	10	DECORLUX	R$ 155,63	cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos	R$	1.556,28	um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos
79	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UND	50	DECORLUX	R$ 8,43	oito reais e quarenta e três centavos	R$	421,43	quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos
80	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UND	50	DECORLUX	R$ 8,43	oito reais e quarenta e três centavos	R$	421,43	quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos
81	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UND	50	DECORLUX	R$ 9,00	nove reais	R$	450,24	quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos
82	CX.ELETR.DE PASSAGEM 20 X 20	UND	10	FAME	R$ 38,32	trinta e oito reais e trinta e dois centavos	R$	383,24	trezentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos
83	CX.ELETR.DE PASSAGEM 15 X 15	UND	10	FAME	R$ 12,68	doze reais e sessenta e oito centavos	R$	126,76	cento e vinte e seis reais e setenta e seis centavos
	PAINEL LED QUAD.18W	UND	24	AVANT	R$ 38,42	trinta e oito reais e quarenta e dois centavos	R$	922,03	novecentos e vinte e dois reais e três centavos
85	PAINEL LED REDONDO 18W	UND	24	AVANT	R$ 28,72	vinte e oito reais e setenta e dois centavos	R$	689,19	seiscentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos
86	RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	70	MARGIRIUS	R$ 33,26	trinta e três reais e vinte e seis centavos	R$	2.328,12	dois mil, trezentos e vinte e oito reais e doze centavos
87	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	100	EMPALUX	R$ 39,11	trinta e nove reais e onze centavos	R$	3.911,46	três mil, novecentos e onze reais e quarenta e seis centavos
88	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	36	EMPALUX	R$ 64,35	sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos	R$	2.316,48	dois mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos
89	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	24	EMPALUX	R$ 86,04	oitenta e seis reais e quatro centavos	R$	2.064,99	dois mil e sessenta e quatro reais e noventa e

									nove centavos
90	REATOR V.SÓDIO 70W	UND	70	DEMAPE	R$	84,50	oitenta e quatro reais e cinquenta centavos	R$	5.915,03	cinco mil, novecentos e quinze reais e três centavos
91	REATOR V.SÓDIO 250W	UND	36	DEMAPE	R$	135,10	cento e trinta e cinco reais e dez centavos	R$	4.863,56	quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos
92	REATOR V.SÓDIO 400W	UND	36	DEMAPE	R$	17,42	dezessete reais e quarenta e dois centavos	R$	627,12	seiscentos e vinte e sete reais e doze centavos
VALOR TOTAL LOTE III:								**R$**	**140.191,39**	**cento e quarenta mil, cento e noventa e um reais e trinta e nove centavos**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei n° 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Ipiranga do Piauí/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária – Fonte dos recursos: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FUNDEB, FMS, FMAS e demais recursos próprios e Despesa: 02 Poder Executivo 02 Prefeitura Municipal 02 Secretaria Municipal De Administração E Finanças 04.122.0003.2014.0000 Manutenção De Encargos. Da Adm. Geral 3.3.90.30.00 Material De Consumo 03 Secretaria Municipal De Obras, Habitação E Serviços Públicos 04.122.0003.2063.0000 Manut. Adm. Da Sec. De Obras, Habit. E Serv. Públicos 3.3.90.30.00 Material De Consumo 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 15.451.0019.2072.0900·Conservação De Prédios Públicos 3.3.90.30.00 Material De Consumo 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 15.451.0019.2075.0000 Manutenção De Vias Públicas 3.3.90.30.00 Material De Consumo 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 15.451.0019.2079.0000 Manutenção De Praças, Parques, Jardins 3.3.90.30.00 Material De Consumo 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fl. 838
RUBRICA

selo unicef edição 2017 - 2020

15.752.0003.2092.0000 Manutenção A Iluminação Pública 3.3.90.30.00 Material De Consumo 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 04 Secretaria Municipal de Educação 12.361.0031.2103.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 Material De Consumo 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 06 Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0012.2109.0000 Manutenção Administrativa da Saúde 3.3.90.30.00 Material De Consumo 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 07 Secretaria Municipal de Assistência Social 08.244.0013.2126.0000 Manutenção Administrativa da SMAS 3.3.90.30.00 Material De Consumo 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 09 FUNDEB - F M Desenv. da Educ Básica e Valor. dos Prof. do Magis. 12.361.0024.2162.0000 Encargos com Ensino Fundamental 40% 3.3.90.30.00 Material De Consumo 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 11 FMS - Fundo Municipal de Saúde 10.301.0012.2208.0000 Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral 3.3.90.30.00 Material De Consumo 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 12 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0013.2248.0000 Manutenção do Fundo. Mun. Assistência Social 3.3.90.30.00 Material De Consumo 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.

f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Ipiranga do Piauí/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser

determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - Io}{Io} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
Io – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1° e § 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Fl. 843
RUBRICA

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fl. 844
RUBRICA

16.1. Fica eleito o foro da cidade e comarca de Inhuma/PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ipiranga do Piauí/PI, 29 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ
Sr. Francisco Elvis Ramos Vieira
Contratante

JAILSON BARBOSA PEREIRA E SILVA – ME
Sr. Jailson Barbosa Pereira da Silva
Contratada

Testemunhas:
01 – Nome: Alisson Pereira de Matos Leal
CPF: 045.940.313-31
02 – Nome: Marcos aliezer da Silva Leal
CPF: 044.905.773-97